

LEI ORDINÁRIA Nº 1.712, DE 30 DE ABRIL DE 2.020

"Referenda o Decreto Municipal nº 321, de 14 de Abril de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus."

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 321, de 14 de abril de 2020, no valor de R\$ 117.244,12 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

09 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SERV. DE GESTÃO DA SAÚDE

10.122.0017.2139 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

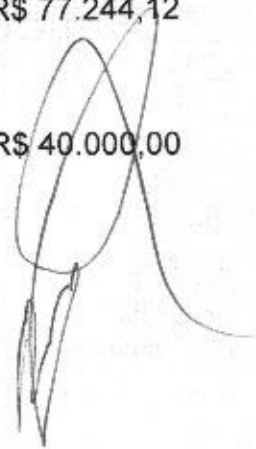
33900000 - Aplicações Diretas	Fonte 154	Valor R\$ 77.244,12
-------------------------------	-----------	---------------------

10.122.0017.3109 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

44900000 - Aplicações Diretas	Fonte 154	Valor R\$ 40.000,00
-------------------------------	-----------	---------------------

Fonte 154: OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS

Total	R\$117.244,12
--------------	----------------------



Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1.687/2017 - Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 017 GESTÃO DA SAÚDE

Ação 2139 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

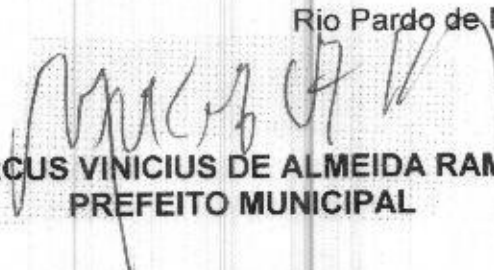
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 77.244,12

Ação 3109 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	EQUIP.ADIQUIRIDOS	UNIDADE	40	R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 30 de abril de 2020.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL